



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.480 /2004.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o CENTRO EVANGÉLICO PRÓ-RECUPERAÇÃO DE VICIADOS - CEPREV, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO EVANGÉLICO PRÓ-RECUPERAÇÃO DE VICIADOS - CEPREV, instituição filantrópica, para desenvolvimento de programas e ações sociais que objetivem a recuperação de dependentes químicos, em conformidade ao instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ou, na ausência ou insuficiência, de créditos especiais cuja abertura fica desde já autorizada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO ,em 19 de abril de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>5265</u>
Data	<u>20/04/04</u> pág. <u>06</u>
	<u>Psias</u> SERVIDOR